



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 24/2019	DATA 23/07/2019
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VISORES DE VIDRO E FORROS DE PVC, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA DESO EM TODO O ESTADO DE SERGIPE. (LOTE 01)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76669/2019**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 307 a 314 do Processo Administrativo 76669/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP**, nome de fantasia KALÉD COMÉRCIO situada na Guilhermino Rezende, 321, B. Treze de Julho, Aracaju(SE), CEP 49.020.635, inscrita no CNPJ 10.540.191/0001-388, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) Anderson Silva Garcia Moreno, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.645-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE 01** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VISORES DE VIDRO E FORROS DE PVC, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA DESO EM TODO O ESTADO DE SERGIPE, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 120.299,90 (cento e vinte mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega quando a solicitação envolver o fornecimento com instalação de materiais, será de **10 (dez) dias** corridos a partir de cada solicitação da Contratante. Para os itens que envolvam exclusivamente prestação de serviço, as mesmas deverão ocorrer em até **03 (três) dias úteis**.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) A Contratada deverá dispor de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços.

c) A Contratada deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades das unidades, a menos que expressamente autorizado pela Deso.

d) A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos/serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

e) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

f) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- c) Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pas-

sado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2- Multa moratória;

18.1.3- Multa compensatória;

18.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4- Fizer declaração falsa;

18.3.5- Cometer fraude fiscal;

18.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

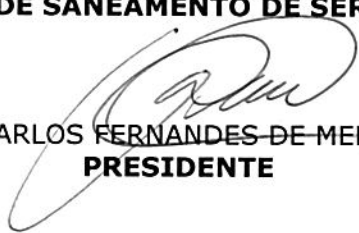
19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 23 de julho de 2019.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO



ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



Emerson Dantas da Menezes
Advogado DESO / AJH
OAB/SE nº 3172
Visto.

ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP



ANDERSON SILVA GARCIA MORENO
Representante legal

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DO LOTES I**

LOTE I – FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA E VISOR DE VIDRO – GRANDE ARACAJU (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	1150	M2	R\$ 26,94	R\$ 30.981,00
1.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	800	M2	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
1.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	850	M2	R\$ 8,00	R\$ 6.800,00
1.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	500	M2	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
1.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	150	M2	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
1.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	45	UND	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
1.7	Fornecimento de divisória acústica em painel com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, com o revestimento externo em chapas pintadas de fibras duras de madeira, com núcleo em lã de vidro. perfis com pré-tratamento da superfície da chapa de aço galvanizado com acabamento com pintura eletrostática em pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	170	M2	R\$ 170,00	R\$ 28.900,00

1.8	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória acústica completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, com o revestimento externo em chapas pintadas de fibras duras de madeira, com núcleo em lá de vidro, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	15	UND	R\$ 200,46	R\$ 3.006,90
1.9	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	180	M2	R\$ 5,00	R\$ 900,00
1.10	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	250	M2	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE I – GRANDE ARACAJU					R\$ 120.299,90



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



AVISO DE 2ª CONVOCAÇÃO

O Banco do Estado de Sergipe convoca os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público - Edital 01/2011, para **COMPARECIMENTO**, no prazo máximo de 48 horas contadas a partir do dia 31/07/2019, ao Centro Administrativo Banese - Área de Seleção e Gestão de Carreiras, para os procedimentos necessários à sua admissão. O não comparecimento será considerado desistência definitiva por parte do candidato.

Cargo: Técnico Bancário I

Adriano Tavares de Jesus, Ailton da Silva Siqueira, Carla Taise Oliveira Rabelo de Santana, Carlos Eduardo de Santana, Caroline da Silva Evangelista, Davi Jose Costa Gotardo, Diego dos Santos Maynard, Jackson Fernandes de Souza Junior, Jader Freitas Oliveira, Joao dos Santos Honorato, Juliana Honorato Albuquerque, Lucas Andrade dos Santos, Marcelo Silva de Mendonça Junior, Ramon Luz Urias Toledo, Roseli Carvalho Araujo Lima dos Santos, Tamires Santos Oliveira, Tone Cristian da Cruz Guimarães, Valtier de Souza Costa Junior

Cargo: Técnico Bancário III

Guilherme Magalhães Mendonça, Isaac Leal de Argolo

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

Aviso de Adamento - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Objeto: Reforma e Ampliação das Instalações Elétricas do Instituto Tecnológico e de Pesquisa do Estado de Sergipe - ITPS, em Aracaju/SE.

A Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, inscrita no CNPJ/MF 13.006.572.0001-20, o adiamento por questões administrativas da licitação acima epigrafada para o dia 22 de agosto do corrente ano permanecendo o mesmo horário e Local para reunião.

O edital do novo material técnico estará disponível no site www.cehop.se.gov.br, a partir do dia 06/08/2019.

Aracaju/Se, 30 de julho de 2019.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 24/2019 //Base Legal: 13.303 RILC/DESO //Orgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: ANDERSON SILVA GARCIA MORENO //Objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de divisórias, visores de vidro e forros de pvc. Lote 01. //R\$ 120.299,90 //12 meses. // Receita Própria
1º Aditivo ao Contrato nº 148/2018 //Contratante: DESO // Contratada: COBRANCA ADV //Objeto: Prorrogar Prazo, 12 meses
3º Aditivo ao Contrato nº 065/2016 //Contratante: DESO // Contratada: BANCO BRADESCO //Objeto: Prorrogar Prazo, 12 meses
Rescisão do Contrato nº 193/2018 //Contratante: DESO // Contratada: CONSTRUTORA ARTEC //Objeto: Rescisão amigável.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Contratada: - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAI; CNPJ: 03.795.415/0001-97. Objeto: Contratação de curso de capacitação de 03(três) turmas de até 13 (treze) empregados da DESO no curso de reciclagem em NR10 a ser realizado na DESO. Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) / Prazo: 30 dias. Base Legal: Art. 121, inciso II do RILC, c/c Art. 30, alínea 'f', da Lei 13.303/2016. Parecer Jurídico nº 314/2018/ Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Contratada: - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAI; CNPJ: 03.795.415/0001-97. Objeto: Contratação de curso de capacitação para 19(dezenove)

empregados da DESO no curso complementar em segurança no sistema elétrico de potência (SEP) a ser realizado no auditório da DESO. Valor: R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais) / Prazo: 30 dias. Base Legal: Art. 121, inciso II do RILC, c/c Art. 30, alínea 'f', da Lei 13.303/2016. Parecer Jurídico nº 313/2019/ Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna publico o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 065/2019 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU - ERO-NORTE - 1ª ETAPA, REDE COLETORES, EMISSÁRIO E ELEVATORIAS, NO ESTADO DE SERGIPE. Lote UNICO: F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.291.466/0001-90, R\$ 1.098.650,16. Fonte de Recursos: PAC - Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013.

Wagnevater Teles Barreto
Pregoeiro

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA Nº 008/2019
DE 29 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILDÁSIO BARRETO MUNIZ, RG nº 827.531 SSP/SE e CPF nº 257.081.475-04, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, para exercer o cargo de Diretor-Presidente em substituição a JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO VIEIRA, RG. Nº 543.415 SSP/SE e CPF nº 170.998.705-72, que deverá se ausentar no período de 30/07/2019 à 05/08/2019, por motivo de saúde.

Parágrafo Único. O servidor designado para responder pelo expediente de Diretor Presidente, durante o afastamento do titular do cargo, desenvolverá a nova função cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência a partir de 29/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE -
FUNCAP/SEPORTARIA Nº 062/2019.
De 23 de julho de 2019.

Exonera e nomeia no cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de Sergipe), resolve:

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé - FUNCAP/SE;

EXONERAR:

EMERSON RICARDO PEREIRA SANTOS, CPF nº. 876.564.345-34, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCE-06, da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

NOMEAR:

SILVANE SANTOS AZEVEDO, CPF nº. 014.726.935-07, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCE-06, da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se
Aracaju, 23 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-PresidentePORTARIA Nº 063/2019.
De 23 de julho de 2019.

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de Sergipe), resolve:

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé - FUNCAP/SE;

EXONERAR:

MARCOS EMANUEL SALES FREITAS, CPF nº 036.733.135-76, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCE-05, da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se
Aracaju, 23 de julho de 2019.MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-PresidentePORTARIA Nº 064 /2019.
De 23 de julho de 2019.

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de Sergipe), resolve:

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé - FUNCAP/SE;

EXONERAR:

MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, CPF nº. 266.241.255-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCE-05, da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 15 de junho de 2019.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se
Aracaju, 23 de julho de 2019.MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-PresidentePORTARIA Nº 065 /2019.
De 23 de julho de 2019.

Nomear no cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de Sergipe), resolve:

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé - FUNCAP/SE;

NOMEAR:

MARCOS EMANUEL SALES FREITAS, CPF nº 036.733.135-76, no cargo de provimento em comissão de Gerente Especial, Símbolo CCE-07, da Fundação de Cultura e Arte Aperiapé de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se
Aracaju, 23 de julho de 2019.MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-Presidente

076669
000153

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 76669/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 059/2019

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 04/07/2019 AS 08:30H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VISORES DE VIDRO E FORROS DE PVC, INCLUINDO INS-TALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS UNI-DADES DA DESO EM TODO O ESTADO DE SERGIPE

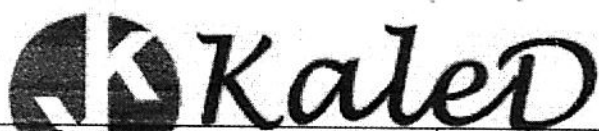
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE:01

ITENS	DENOMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	M²	1150	PLASNO G	R\$26,94(VINT E E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)	R\$30.981,00(TRINTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS)
1.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²	800		R\$2,14(DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)	R\$1.712,00(HUM MIL SETECENTOS E DOZE REAIS)
1.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	M²	850		R\$8,00(OITO REAIS)	R\$6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
1.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	M²	500	Mod line	R\$60,00(SESC ENTA REAIS)	R\$30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

076669

000154



1.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	M ²	150	CEBRAC E	R\$50,00(CINQUENTA REAIS)	R\$7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
1.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	UND	45	Mod line	R\$150,00(CENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$6.750,00(SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
1.7	Fornecimento de divisória acústica em painel com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, com o revestimento externo em chapas pintadas de fibras duras de madeira, com núcleo em lá de vidro. Perfis com pré-tratamento da superfície da chapa de aço galvanizado com acabamento com pintura eletrostática em pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	M ²	170	MOD LINE	R\$170,00(CENTO E SETENTA REAIS)	R\$28.900,00(VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
1.8	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória acústica completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, com o revestimento externo em chapas pintadas de fibras duras de madeira, com núcleo em lá de vidro, montante e demais ferragens em aço		15	MOD LINE	R\$200,46(DUZENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	R\$3.006,90(TRÊS MIL E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

076669

000155



	galvanizado acabamento com pintura eletrostática na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	UND				
1.9	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	180		R\$5,00(CINCO REAIS)	R\$900,00(NOVECIENTOS REAIS)
1.10	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M ²	250		R\$15,00(QUINZE REAIS)	R\$3.750,00(TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR DO LOTE: R\$120.299,90(CENTO E VINTE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

Prazo de validade da proposta a 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo da Ata sera de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Prazo de entrega/Prestacao dos servicos: quando a solicitacao envolver o fornecimento com instalacao de materiais, o prazo maximo para a conclusao destes e de 10 (dez) dias corridos a partir de cada solicitacao da contratante.

Para os itens que envolvam exclusivamente prestacao de servico, as mesmas deverao ocorrer em até 03(três) dias úteis. Locais de entrega/servicos: Os materiais e servicos serao entregues e/ou realizados conforme solicitacao da DESO, em locais a serem indicados pela contratante nas solicitacoes encaminhadas para a Contratada, abrangendo as seguintes localidades:>

Unidades da DESO na Grande Aracaju (Sede Aracaju) – Abrangência: Aracaju, Barra das Coqueiros, Sao Cristovao e Nossa Senhora do Socorro; Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O valor da proposta é de R\$120.299,90(CENTO E VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nos termo acima.

Declaramos a nossa concordância, com todos os termos e condições deste Edital.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP

CNPJ/MF: 10.540.191.0001-38

ENDEREÇO: GUILHERMINO REZENDE, 321, B. TREZE DE JULHO

CIDADE/UF: ARACAJU /SE

CEP: 49.020.635

TEL./FAX: 79.3254.4978

E-MAIL: kaled-comercio@hotmail.com

BANCO: BANESE

RUA GUILHERMINO REZENDE, 321, B. TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE, CEP: 49020-635 |
Fone: (79) 3254-4978 | 99955-3245 CNPJ: 10.540.191/0001-38 Inscrição Estadual: 27.123.765-1
e-mail: kaled-comercio@hotmail.com

076669

000156



ARACAJU, 04 DE JULHO de 2019.

Atenciosamente,

Anderson Silva Garcia Moreno
Anderson Silva Garcia Moreno

RG: 1.422.981 SSP/SE CPF: 797.574.645-20

Administrador

Kaled Comércio e Serviços Ltda EPP

CNPJ: 10.540.191.0001-38

(79) 3254-4978/9955-3245

Kaled-comercio@hotmail.com

10.540.191/0001-38
KALED
Rua Guilhermino Resende, 321-Bairro 13 de Julho
Tel: 79 3254-4978
Aracaju-SE CEP: 49.020-635

